



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 063/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI 5.011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ederson Dirlei Schenkel, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 11 da Lei Municipal nº 5.011, de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações orçamentárias, mediante créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme a necessidade de execução dos programas e ações governamentais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes.”

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO
CERQUEIRA-SC, 11 de novembro de 2025.

EDERSON
DIRLEI
SCHENKEL:046
13592941

Assinado de forma
digital por EDERSON
DIRLEI
SCHENKEL:04613592941
Dados: 2025.11.11
17:40:29 -03'00'

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Presidente da Câmara Municipal